



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

130

DECRETO Nº 304, DE 30 DE AGOSTO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 362 de 30 de agosto de 1994,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, no valor de R\$-25.000,00-(vinte e cinco mil reais), destinados a fazer face às despesas com a construção e instalação da "CASA DO TRABALHADOR RURAL" neste município.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02.00. PODER EXECUTIVO

02.11. Promoção e Assistência Social

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 1 0 0 Investimentos

4 1 1 0 Obras e Instalações

04 18 0251 028- 129 - Construção e Instalação da
CASA DO TRABALHADOR RURAL,
neste Município.....R\$-25,000,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias e, em especial o Decreto nº 294 de 01 de junho de 1994.

Meridiano, 30 de agosto de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelê

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO